



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Processo nº 103

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026** para a Contratação de curso de qualificação profissional, através do **SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, tendo em vista ser ministrado pela própria entidade, instituição sem fins lucrativos, detentora da criação e idealização do curso, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência. Fica contratado com base no artigo 74 Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

CNPJ nº: 03.776.284/0006-05

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 87.352,32 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1100100220334220120473339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

OBJETO: Contratação da Instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no âmbito da Administração Pública Municipal, para a realização de cursos de qualificação profissional, destinados à população da região de abrangência do município de Guaraniaçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: até o 15º dia dos serviços.

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2026.

David Silveira
Membro.

Marceli de Castro Pivetta
Membro

Adrieli Campanaro Fernandes
Membro



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da Instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no âmbito da Administração Pública Municipal, para a realização de cursos de qualificação profissional, destinados à população da região de abrangência do município de Guaraniaçu/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justifica-se a contratação pelo fato de o município estar preocupado sempre em oferecer condições para o aprimoramento dessas pessoas, proporcionando a estes condições de desenvolvimento e geração de renda.

2.2 Os cursos de formação são ferramenta importante na formação e desenvolvimento de novos profissionais.

3. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A contratação será do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pela inviabilidade de competição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

Mês Previsto	Curso / Módulo	Carga Horária	Turmas	Datas Previstas	Unit R\$	Total R\$
Outubro/2026	Elaboração de Massas Caseiras – Turma 1	8h	01	26 e 27/10 /2026	1.858,56	1.858,56
	Elaboração de Massas Caseiras – Turma 2	8h	01	29 e 30/10/2026	1.858,56	1.858,56
Novembro/2026	Elaboração de Salgados – Turma 1	8h	01	09 e 10/11/2026	1.858,56	1.858,56
	Elaboração de Salgados – Turma 2	8h	01	23 e 24/11/2026	1.858,56	1.858,56
Dezembro/2026	Elaboração de Bolachas e	8h	01	07 e 08/12/2026	1.858,56	1.858,56



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Mês Previsto	Curso / Módulo	Carga Horária	Turmas	Datas Previstas	Unit R\$	Total R\$
	Biscoitos – Turma 1					
	Elaboração de Bolachas e Biscoitos – Turma 2	8h	01	10 e 11/12/2026	1.858,56	1.858,56
Dezembro/2026	Elaboração de Conservas, Compotas e Geleias	8h	01	07 e 08/12/2026	1.858,56	1.858,56
Dezembro/2027	Elaboração de Pizzas, Focaccias e Calzone	8h	01	14 e 15/12/2026	1.858,56	1.858,56
Janeiro/2027	Elaboração de Pães, Doces e Salgados – Turma 1	8h	01	18 e 19/01/2026	1.858,56	1.858,56
	Elaboração de Pães, Doces e Salgados – Turma 2	8h	01	21 e 22/01/2027	1.858,56	1.858,56
Fevereiro/2027	Cozinha de Boteco – Turma 1	8h	01	08 e 09/02/2027	1.858,56	1.858,56
	Cozinha de Boteco – Turma 2	8h	01	22 e 23/02/2027	1.858,56	1.858,56
Março/Abril de 2027	Aperfeiçoamento em Instalação Hidráulica	60h	01	15/03 a 02/04/2027	13.939,20	13.939,20
Abril/Maio de 2027	Informática Básica	60h	01	12/04 a 30/04/2027	13.939,20	13.939,20
Maio/Junho de 2027	Soldador	80h	01	10/05 a 04/06/2027	18.585,60	18.585,60
Junho/Setembro de 2027	Eletricista de Instalações Prediais	80h	01	14/06 a 09/07/2027	18.585,60	18.585,60



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 87.352,32 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta licitação deverá seguir as normas da legislação vigente, devendo ser garantido pelo fornecedor;

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar o fornecimento, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo contratante.

6.2 Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

6.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em padrões vigentes no mercado, propiciando a segurança do fornecimento.

6.4 A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades pela aplicação dos mesmos.

7. DO FORNECIMENTO E PRAZO CONTRATUAL

7.1 Custos sobre os serviços, impostos, fretes/transportes, passagens, hospedagem, alimentação, profissionais, materiais de apoio, equipamentos, Certificados, são da responsabilidade do fornecedor.

7.2 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante ordem por escrito do setor competente, após empenho prévio, a contar do pedido, para entrega no município de Guaraniaçu/PR, conforme determinação e cronograma do setor requisitante.

7.3 O fornecimento sem a devida autorização, não será objeto de empenho por parte da Administração.

7.4 O contrato/Ata terá vigência para 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos a critério das partes, de acordo com o artigo 84 ou 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 Ministrado por profissionais qualificados e com experiência comprovada na área.

7.6 As datas e locais acima descritos poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes.

8. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O aceite será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

9. CONDIÇÕES GERAIS E CAPACIDADE TÉCNICA:

9.1 Apresentação de documentações relativas à habilitação Jurídica, Fiscal, Financeira e técnica.

9.2 O objeto desta Licitação, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, não inferior aos limites mínimos fixados como **Características Técnicas**, que integra o Edital de Licitação. O não atendimento às características exigidas importará na desclassificação do proponente.

10 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto contra quaisquer apontamentos que impossibilitem sua execução.

11 DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizado por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.2 Fica designado como Gestor do contrato o(a) Sr(a). Valcir Antonio Guarda;

11.3 Fica Designado como Fiscal do contrato o(a) Sr(a). Marilze Deina.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia da prestação do serviço, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do item, com a referida nota fiscal.

12.2 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

12.3 Em caso de convênio, os valores serão disponibilizados após liberação do órgão competente.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

Av. Abilom de Souza Naves 458

Centro – Guaraniaçu-PR – Cep 85.400-200

CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da Contratante:

1. Emitir a nota de empenho e enviar à **CONTRATADA** tempestivamente, para início da prestação dos serviços contratados;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quinta;
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
4. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
5. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
6. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

13.2 São obrigações da Contratada:

1. Iniciar a prestação dos serviços contratados após o recebimento da nota de empenho enviado pelo **CONTRATANTE**;
2. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;
3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
6. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
8. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
9. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
10. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
11. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na Cláusula Quinta.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

1100100220334220120473339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

15. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município de Guaraniaçu, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do objeto, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total contratado, para qualquer transgressão cometida, atraso na entrega do objeto;
- d) Extinção unilateral do contrato pelo Município de Guaraniaçu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Guaraniaçu, por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

17.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula VIII, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DOS LOCAIS PARA AS AULAS

17.1 As aulas teóricas e práticas ocorrerão em espaços municipais estruturados e/ou unidades móveis e ambientes do SENAI aprovados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no período noturno, visando facilitar o acesso e a adesão da população trabalhadora.

17.2 Os cursos da área de gastronomia serão realizados na Cozinha Escola Aprendiz.

17.3 O curso de informática básica será realizado no Polo UAB. Já os cursos de Instalação Hidráulica, Soldador e Eletricista de Instalações Prediais poderão ser realizados em carreta móvel do SENAI ou em espaço devidamente equipado para as atividades práticas.

17.4 Todos os locais deverão atender às exigências técnicas e pedagógicas da instituição contratada, mediante aprovação prévia

Guaraniaçu, 05 de outubro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

Pelo presente instrumento particular, o município de **Guaraniaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV. SOUZA NAVES, 458**, Cep 85400-200, inscrito no CNPJ nº **76.208.818/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr(a) **JURACI RONALDO CAZELLA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 435.173.909-681.108.669-1-Pr, e **SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Heitor Stockler de França 161 – Jardim Maria Luiza, município de Cascavel/Pr, Cep 85819-760, CNPJ sob o nº 03.776.284/0006-05, neste ato representada por seu Gerente de Unidade o Sr. Odivany Pimentel Sales CPF nº 004.268.619-90, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

A presente Licitação tem por objeto Contratação do SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para realização de cursos de qualificação profissional, destinados à população da região de abrangência do município de Guaraniaçu/PR, através da Secretaria de Indústria e Comércio do município.

Fica A Secretaria de Industria, Comércio e Turismo do município, comprometida juntamente com o SENAI a desenvolver o plano de trabalho visando a formação dos trabalhadores inscritos no decorrer do exercício de 2026-2027, conforme cronograma.

O Plano de Trabalho contemplará: curso profissionalizante nos seguintes termos:

Mês Previsto	Curso / Módulo	Carga Horária	Turmas	Datas Previstas	Unit R\$	Total R\$
Outubro/2026	Elaboração de Massas Caseiras – Turma 1	8h	01	26 e 27/10 /2026	1.858,56	1.858,56
	Elaboração de Massas Caseiras – Turma 2	8h	01	29 e 30/10/2026	1.858,56	1.858,56
Novembro/2026	Elaboração de Salgados – Turma 1	8h	01	09 e 10/11/2026	1.858,56	1.858,56
	Elaboração de Salgados – Turma 2	8h	01	23 e 24/11/2026	1.858,56	1.858,56
Dezembro/2026	Elaboração de Bolachas e Biscoitos – Turma 1	8h	01	07 e 08/12/2026	1.858,56	1.858,56



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Mês Previsto	Curso / Módulo	Carga Horária	Turmas	Datas Previstas	Unit R\$	Total R\$
	Elaboração de Bolachas e Biscoitos – Turma 2	8h	01	10 e 11/12/2026	1.858,56	1.858,56
Dezembro/2026	Elaboração de Conservas, Compotas e Geleias	8h	01	07 e 08/12/2026	1.858,56	1.858,56
Dezembro/2027	Elaboração de Pizzas, Focaccias e Calzone	8h	01	14 e 15/12/2026	1.858,56	1.858,56
Janeiro/2027	Elaboração de Pães, Doces e Salgados – Turma 1	8h	01	18 e 19/01/2026	1.858,56	1.858,56
	Elaboração de Pães, Doces e Salgados – Turma 2	8h	01	21 e 22/01/2027	1.858,56	1.858,56
Fevereiro/2027	Cozinha de Boteco – Turma 1	8h	01	08 e 09/02/2027	1.858,56	1.858,56
	Cozinha de Boteco – Turma 2	8h	01	22 e 23/02/2027	1.858,56	1.858,56
Março/Abril de 2027	Aperfeiçoamento em Instalação Hidráulica	60h	01	15/03 a 02/04/2027	13.939,20	13.939,20
Abril/Maio de 2027	Informática Básica	60h	01	12/04 a 30/04/2027	13.939,20	13.939,20
Maio/Junho de 2027	Soldador	80h	01	10/05 a 04/06/2027	18.585,60	18.585,60
Junho/Setembro de 2027	Eletricista de Instalações Prediais	80h	01	14/06 a 09/07/2027	18.585,60	18.585,60

As aulas teóricas e práticas ocorrerão em espaços municipais estruturados e/ou unidades móveis e ambientes do SENAI aprovados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no período noturno,



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

visando facilitar o acesso e a adesão da população trabalhadora. Os cursos da área de gastronomia serão realizados na Cozinha Escola Aprendiz. O curso de informática básica será realizado no Polo UAB. Já os cursos de Instalação Hidráulica, Soldador e Eletricista de Instalações Prediais poderão ser realizados em carreta móvel do SENAI ou em espaço devidamente equipado para as atividades práticas. Todos os locais deverão atender às exigências técnicas e pedagógicas da instituição contratada, mediante aprovação prévia.

CLAUSULA SEGUNDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundamentação Legal do presente é a Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 74 Inciso III, com realização por parte do município do processo de Inexigibilidade de Licitação nº .../2026, devidamente homologada pela autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO

O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 87.352,32 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal do inciso II do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário, ressaltando que as notas fiscais serão emitidas conforme prestação de serviço. A quantidade de boletos deve ser igual a quantidade de notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face às despesas com a prestação dos serviços objeto desta licitação, são oriundos da dotação orçamentária:

1100100220334220120473339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;
- c) Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Seleção e encaminhamento dos alunos para cada curso;
- f) Encaminhar ficha de cadastro e os documentos solicitados aos alunos no mínimo 3 (três) dias úteis antes do início do curso, sendo (fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço atualizado);
- g) Colaborar no desenvolvimento das atividades a serem executadas;
- h) Definir em comum acordo com o SENAI, as datas e horários para realização dos encontros e os prazos definidos para o cumprimento das atividades;
- i) Fornecer os recursos físicos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- j) fornecer local e estrutura adequada ao desenvolvimento do curso para avaliação do SENAI quanto as condições, prevendo a realização das aulas práticas e teóricas;
- k) Fornecer recursos audiovisuais: projetor multimídia, TV, DVD e retroprojetor quando necessário;
- l) Avisar com antecedência mínima de 3 dias úteis qualquer alteração nas datas e horários previstos para a realização das atividades propostas.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

O CONTRATADO se obriga a:

- a) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes deste contrato;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- d) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- f) o Contratado é o responsável pela equipe técnica capacitada para condução dos trabalhos;
- g) Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias;
- h) Desenvolver os programas conforme conteúdo formativo;
- i) Aprovar o local e a estrutura disponibilizada para o desenvolvimento do curso prevendo a realização das aulas práticas e teóricas;
- j) Definir em comum acordo com o responsável da empresa contratante, as datas e horários para realização das atividades propostas;
- k) Cumprir o cronograma acordado com o contratante, de acordo com o desempenho das tarefas executadas;
- l) Certificar os concluintes;

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O atraso injustificado na execução dos trabalhos sujeitará o contrato à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na entrega dos serviços, a juízo da Administração;
- b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
- ✓ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para extinção unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a extinção do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: a extinção do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: a extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizado por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

Fica designado como Gestor do contrato o(a) Sr(a). Valcir Antonio Guarda;

Fica Designado como Fiscal do contrato o(a) Sr(a). Marilze Deina.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Eletrônico Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

Integra o presente contrato, independentemente de transcrição o Edital de licitação acima descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa injustificada da Contratada na execução do Objeto Contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos dos Artigos 155 a 159, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu-Pr, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir, quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Guaraniaçu, ... de outubro de 2026.

Município de Guaraniaçu
CONTRATANTE:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSESSORIA JURÍDICA